



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 078/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 065/2017

EMISSÃO: 18/07/2017

ABERTURA: 03/08/2017 às 14:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins e a Pregoeira nomeada através da Portaria n.º 007/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, torna público a realização de licitação para **Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para esta municipalidade**, no dia **03/08/2017 às 14:00 horas**, horário oficial de Brasília/DF, no Prédio sede da Prefeitura, no endereço Rua Sete de Setembro, 332 - centro, na modalidade Pregão, na forma Presencial, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por Item**.

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á mediante protocolo até as **13:30 horas do dia 03/08/2017**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, no endereço acima indicado.

1.2 **Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei complementar nº123/2006 e Lei complementar 147/2014, sendo assim, Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas;**

1.3 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins (www.inaciomartins.pr.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br), Jornal Hoje Centro sul e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx), sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.4 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira Oficial, ou solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O presente pregão tem por objeto: **Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para esta municipalidade**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O valor máximo é o constante no Termo de Referência – Anexo I.

2.3 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimento poderá ser feitas pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br até 02(dois) dias úteis antes da data do certame e pedido de impugnações referentes a este ato convocatório devem



ser formalizados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser feitas pessoalmente no departamento de Licitações.

3.2 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.7 A impugnação feita intempestivamente, será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes da cláusula segunda da minuta contratual - Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.2.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público.

5.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.5 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



5.2.7 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Inácio Martins.

5.2.8 A simples participação da empresa licitante significa que a mesma não incorre nas vedações do Artigo 09º da Lei 8666/93.

5.2.9 Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5.2.10 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná.

5.3 A participação da licitante no presente certame, indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor público, exceto quanto a documentos originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de sitio da internet.

5.5 É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO “MICROEMPRESA” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou Original acompanhada de cópia para autenticação pela CPL do Ato Constitutivo da empresa, provando ser proprietário, administrador ou sócio administrador da empresa proponente;

6.1.2 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: Através de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA do assinante, com apresentação de cópia autenticada por tabelião público do Ato Constitutivo da empresa, que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto para comprovação do credenciamento.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 ou 6.1.2 (credenciamento). A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6.1, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 Deverá ser apresentada ainda, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes:

6.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista



neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para comprovação de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é obrigatório a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada por Tabelião Público, emitida a no máximo 90 dias. A não apresentação do solicitado neste item implica na desclassificação da proponente.

6.7 O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.2 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação de habilitação em 2 (dois) envelopes lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 065/2017 PROPONENTE: CNPJ:	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 065//2017 PROPONENTE: CNPJ:
--	--

7.3 Os documentos dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 A proposta de preços impressa deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - **v1143**. Juntamente com o Envelope 1, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, o “arquivo eletrônico” de proposta através de CD, DVD ou pen-drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.equiplano.com.br>.

7.5 Os arquivos para formulação da proposta no Sistema equiplano serão fornecidos pelo setor de licitações do município de Inácio Martins, através de solicitação no email: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

7.6 A cotação de preços deverá ser feita com até 2 (duas) casas decimais, qualquer valor constante a partir da terceira casa decimal será desconsiderada.

7.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.8 O objeto deste Edital deverá ser entregues respeitando-se os prazos previstos no item 12 do presente Edital.

7.9 A Proposta de Preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.10 Os documentos exigidos no ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer



a retirada dos mesmos) ou por fotocópias autenticada por Tabelião Público ou por servidor público.

7.11 O ENVELOPE Nº 02 conterá os documentos especificados no item 9.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos de *credenciamento (para os que tiverem representante na sessão)*, com a *declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (obrigatoriamente para todas as licitantes)*, com o *documento de comprovação da condição de micro ou pequena empresa (quando se aplicar)*, e com os *envelopes Nº 01 e Nº 02*, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.5 Aos licitantes classificados será dada, oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, e não havendo consenso entre os empatados, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.11 O Pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subsequentes.

8.12 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123/2006, que tenham apresentado documento de comprovação deste enquadramento na fase inicial do certame, conforme definido no item 6.

8.14 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 8.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.16 Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de janeiro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.16.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.16.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que estiverem no limite de 5% da melhor oferta, para o exercício do mesmo direito;
- 8.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º o do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.18 O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.19 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as proponentes a composição de preço unitário do objeto, se for o caso, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- 8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.21 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.22 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.
- 8.23 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.24 Caso não se realize, lance verbal será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de MENOR PREÇO UNITÁRIO e os valores orçados pela Administração, conforme apresentado no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.25 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.26 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.27 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.28 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da



proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

8.29 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.30 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes que assim desejarem.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo aceita a autenticação de documentos por meio digital, para participar do presente certame:

9.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O DESTA LICITAÇÃO.

9.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

9.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

9.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

9.1.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.1.10 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.11 Declaração da licitante (Modelo no Anexo VI) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

9.1.12 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível;

9.2 Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

9.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



9.4 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

9.7 Os documentos constantes do Certificado de Registro Cadastral, que não tenham sua data de validade expirada estão dispensados de nova apresentação juntamente com a documentação de habilitação;

9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Inácio Martins. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, este encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos e a decisão fundamentada da Comissão de Pregão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou Proposta.

11.2 Após a adjudicação, o Pregoeiro encaminhará os autos ao chefe do poder executivo para a homologação.

11.3 Caso haja a fase de recursos prevista no item 10 do presente Edital, a Autoridade Competente fará a Adjudicação e Homologação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

11.4 Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através do Instrumento Contratual, Anexo VIII deste Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

11.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Inácio Martins será o licitante vencedor convocado, por escrito, através de comunicado via fax ou e-mail, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, assine o instrumento contratual, cuja minuta constitui o anexo VIII deste Edital.

11.6 A futura contratada poderá solicitar que o instrumento contratual seja encaminhado através de e-mail, sendo que, a não devolução do mesmo assinado, no prazo definido pelo item anterior, será considerada como recusa em assinar o instrumento contratual, sujeitando a mesma as penalidades previstas no item 14 do Edital.

11.7 É facultado ao Município de Inácio Martins, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar os itens ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 Os prazos e condições de fornecimento são os constantes da cláusula terceira da minuta contratual - Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

13. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 As condições de faturamento e forma de pagamento são os constantes da cláusula quarta da minuta contratual - Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14.1 As penalidades aplicáveis, e os casos de rescisão contratual são os constantes da cláusula quinta da minuta contratual - Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido nos termos da Minuta do instrumento contratual constante do anexo VIII deste Edital.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela entrega objeto.

15.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



16. DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 Os critérios de reajuste são os constantes da cláusula oitava da minuta contratual - Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 As obrigações contratuais das partes estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta contratual - Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o mesmo horário do 1º (primeiro) dia útil subsequente estabelecido, desde que não haja comunicação prévia do Pregoeiro em contrário.

18.2 A certidão simplificada expedida por órgão competente (Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil de Registro de Pessoa Jurídica) será aceita para comprovação da condição de ME ou EPP, porém NÃO SERÁ ACEITA como documento substitutivo do Ato Constitutivo da empresa.

18.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Toda documentação apresentada pelas licitantes, poderá ser verificada e rubricada pelos demais participantes do certame, se estes assim o desejarem.

18.10 A retirada do credenciado pela empresa, durante o percurso da sessão, por curto espaço de tempo, será considerada como se este concordasse com o seguimento normal do certame, sendo que a sessão não será paralisada para aguardar eventuais manifestações por parte deste licitante.

18.11 Os representantes credenciados pelas licitantes deverão permanecer até o final da sessão e assinar a Ata da reunião de licitação, sob pena de ter seu credenciamento revogado.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

18.12 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.13 Todo e qualquer esclarecimento que as proponentes julgarem necessários para participação do certame deverão ser formalizados através de correspondência oficial, fax ou e-mail e serão repassadas a todos que retirarem o Edital. Não será respondida qualquer dúvida via telefone.

18.14 Não havendo intenção de recurso por nenhuma credenciada a participação do certame, os envelopes de habilitação dos demais licitantes (não vencedores) serão devolvidos ao representante pessoal da empresa. No caso de documentação enviada via Correios, ou entregues sem credenciamento, os envelopes ficaram disponíveis na sede da Prefeitura para retirada por representante legal ou procurador, no prazo de 30 dias a contar da data de abertura do certame. Após este prazo, a documentação não retirada será inutilizada.

18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Especial de Pregão, à luz da legislação vigente.

18.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Inácio Martins, 18 de julho de 2017.

Eliane Paidosz

Pregoeira Oficial

Silmarise Domingues

Pregoeira Substituta



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para esta municipalidade.

2. Quantitativo, especificação e valor máximo admitido

O Valor de Referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado. No quadro abaixo estão relacionados os itens com os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Processo 157/2017

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001						
0001	1.53.9716	TUBO DE 200 MM MF CLASSE PS 1 SIMPLES	300,00	UN	24,20	7.260,00
0002	1.53.9718	TUBO DE 400 MM MF CLASSE PS 1 SIMPLES	1.300,00	UN	39,65	51.545,00
0003	1.53.9719	TUBO DE 400 MM MF CLASSE PA 1 ARMADO	200,00	UN	62,00	12.400,00
0004	1.53.9720	TUBO DE 600 MM MF CLASSE PS 1 SIMPLES	500,00	UN	81,30	40.650,00
0005	1.53.9721	TUBO DE 600 MM MF CLASSE PA 1 ARMADO	200,00	UN	163,00	32.600,00
0006	1.53.13889	TUBO DE 1000 MM MF CLASSE PA 1 ARMADO	100,00	UN	217,00	21.700,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	166.155,00
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	166.155,00

3. Exigência de marca

Na presente licitação é **DISPENSADA** a apresentação da marca dos itens cotados sob pena de inabilitação.

4. Tipo de Licitação

A presente licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5. Data, hora e local da sessão pública deste pregão

A sessão de abertura deste pregão ocorrerá no dia 03/08/2017 às 14:00 horas (Horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, situado à Rua Sete de Setembro, 332, Centro, Inácio Martins, Paraná.

6. Dotação Orçamentária

Os constantes na Cláusula Segunda da minuta contratual - Anexo VIII.

7. Prazo de entrega e local de entrega

Os constantes na Cláusula Terceira da minuta contratual - Anexo VIII.



8. Forma e prazo de pagamento

Os constantes na Cláusula Quarta da minuta contratual - Anexo VII.

9. Unidade responsável pelo Termo de Referência e pela Fiscalização

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Titular atual da pasta: Anisio Krizewski



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2017

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 066/2017

A empresa ____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) ____, cidade ____/UF, inscrita no CNPJ sob nº ____, por seu representante legal (administrador, sócio administrador, proprietário) o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____/UF, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 065/2017, o(a) Sr.(a) ____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ____/UF, inscrito no CPF/MF sob nº ____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive assinar a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes, a proposta de preços e os documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

(local e data).

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente **COM FIRMA RECONHECIDA**)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Ref.: Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 065/2017

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:

(documento de apresentação obrigatória no ato de credenciamento)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 065/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Inácio Martins
Pregão Presencial 5/2014
Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / / - Fornecedor: E-mail: Telefone: Fax: Celular: Endereço: Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador: Representante: CPF: (MODELO) RG: Telefone representante: Endereço representante: E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	APARELHO DE FAX, VOLTAGEM 110V REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM FILTRO, DESUMIDIFICADOR	1,00	UN	400,00		0,00	0,00

ESTA IMAGEM É SOMENTE MODELO, A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA NO ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta de preços deverá ser preenchida através do software EQUIPLANO PROGRAMA GERADOR DE PROPOSTA ELETRÔNICA - V1138, impressa, rubricada em todas as vias e assinada por seu representante legal.
- Juntamente com a Proposta impressa, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, o “arquivo eletrônico” de proposta (extensão “.esl”) através de CD, DVD ou pen-drive, preenchidas todas as informações da empresa, dos sócios, constando os itens, marcas e valores propostos.
- O arquivo de geração de propostas foi disponibilizado juntamente com o Edital.
- O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site http://www.equiplano.com.br/equiplano/downloads/Slc500/esProposta_V1138.zip
- O CD, DVD ou pendrive será devolvido ao credenciado da empresa após a leitura das propostas.
- Em virtude de ausência de local específico no Programa Gerador de Propostas, para inclusão de demais informações, a simples apresentação da proposta, indica que a licitante cumpre com as condições do Edital, concorda com os prazos de fornecimento e condições de pagamento, e que a proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra menção.
- Para fins de padronização, solicitamos que todos os campos, sejam digitados com a Primeira letra em maiúsculo e demais minúsculas.



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Ref.: Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 065/2017

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 065/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data).

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 065/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOLICITACAO> -
<NOMETIPOLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>**

CONTRATANTE: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edemétrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itaparará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, e,

CONTRATADA:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, o(a) Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, residente e domiciliado à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFPREPRESENTANTE> resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade <NOMETIPOLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a <OBJETO>, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 065/2017, que é parte integrante deste contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

<ITENS.CONTRATO#T>.

2.2 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e



demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2360	07.002.15.452.1501.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2440	07.003.26.782.1501.2055	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

3.2 O prazo de vigência da presente licitação para fins contratuais será de **13 (treze) meses**;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

3.4 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.5 Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

3.6 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

3.7 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

3.8 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

4.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.



4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

4.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.5 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário correspondente ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

4.6 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

4.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

4.8 Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

5.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.



5.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

5.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

5.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

5.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

5.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

5.10 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.12 A rescisão do contrato poderá ser:

5.12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.12.3 judicial, nos termos da legislação;

5.13 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

6.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

6.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

6.2.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

6.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

6.2.5 Por motivos de força maior.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

7.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

7.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

7.1.9 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

7.1.11 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

7.1.12 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

7.1.13 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

7.1.14 Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.

7.2 Compete à Prefeitura:

7.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;



7.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

7.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

7.2.5 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

7.2.6 Indicar o gestor do contrato;

7.2.7 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 Os preços contratados somente poderão ser reajustados nas seguintes condições:

8.1.1 Através dos índices atribuídos pelo Governo Federal, com comprovação por Publicação Oficial ou em Jornal de Grande Circulação;

8.1.2 Atendendo o dispositivo que rege os incisos XI e XIV do art. 40 e no inciso III do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os produtos objeto desta licitação poderão ser reajustados também atendendo o seguinte critério:

8.1.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste.

8.1.2.2 A Prefeitura Municipal de Inácio Martins, através do Departamento de obras, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste.

8.1.2.3 Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado de Reajuste, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor entre os dois valores.

8.2 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

8.3 Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.

8.4 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer de Reajuste, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

8.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.6 Na formalização de eventuais termos aditivos, após a expiração do prazo inicial de vigência, será permitida a correção do valor unitário dos itens cotados com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo



contratual existente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) Secretário (a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

9.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

9.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

9.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

10.2 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

10.3 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

10.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

Edemétrio Benato Junior

Prefeitura Municipal de Inácio Martins

Prefeito Municipal

Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENT
ANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESEN
TANTE>

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

19.

Nome

RG